

DECRETO Nº 2727/78
06 de novembro de 1978

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação o i
móvel abaixo descrito e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo
39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú
blica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo
descrita para fins de doação à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS a saber:

1. O imóvel consta pertencer ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada.
2. Característica do Terreno:- Terreno plano com forma trapezoidal e com benfeitorias.
3. Localização:- Rua Dolzani Ricardo nº 566 Centro, atual Clinica Infantil de Queimaduras.
4. Medidas e Confrontações:- A medição ini
cia no vértice nº 01, canto de divisa que faz com a Rua Dolzani Ricardo e Santa Casa de Misericórdia; deste vértice segue no sentido horário com rumo de 03º07'00" SW e distância de 78,18m (setenta e oito metros e de
zoito centímetros) até o vértice nº 45, onde foi construído um vestiário em cima da linha divisória: deste vértice deflete, à direita de 25,64m (vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice 44, onde o vértice nº 01 ao vértice nº 44, confronta com a propriedade da Santa Casa de Misericórdia deste vértice nº 44 deflete à direita e segue com rumo de 04º14'13" NE e distância de 36,92m (trinta e seis metros e noventa e dois centímetros) até a divisa com a propriedade nº 779, con
frontando pela esquerda com as propriedades nºs. 811, 807 e 787; seguindo com o mesmo rumo de 04º14'13" NE e distância de 10,63m (dez metros e ses
senta e três centímetros) até a divisa com a propriedade nº 767; seguindo com o mesmo rumo e distância de 13,07 (treze metros e sete centímetros) até a divisa com a propriedade nº 745, novamente seguindo com o mesmo ru
mo e distância de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) até o vértice nº 14; deste vértice deflete à direita e segue com rumo de 84º55'21" SE e distância de 23,45m (vinte e tres metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice inicial nº 01, confrontando pela esquerda com a Rua de si
tuação, fechando assim o perímetro, o qual engloba uma área de 1.824,61m² (hum mil oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e hum decímetros quadrados).

§ ÚNICO - A área a que se refere este artigo

..../

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2934/79

Continuação do Decreto Nº 2727/78 fls. 02

vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno nº 62859/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

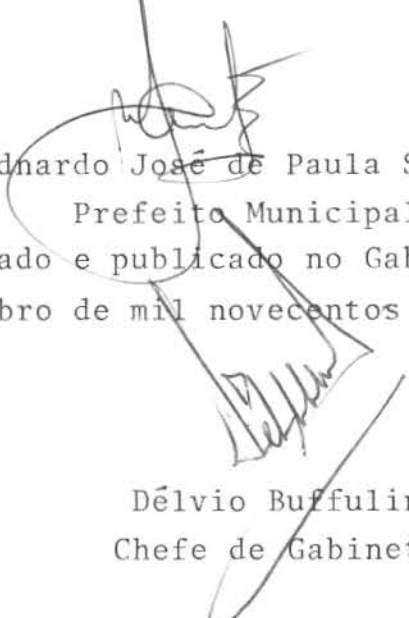
I - Que o proprietário ofereça :-

- a) Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações; hipotecas arrestos sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
06 de novembro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete